



# ACORDO GERAL DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

Universidade La Trobe  
Universidade Federal de São Carlos

## Preâmbulo

- A. Em 19 de abril de 2017, as Partes celebraram um Acordo de Cooperação acadêmica e científica para promover colaboração e exploração de potenciais colaborações entre elas (“Acordo de Cooperação Inicial”) por prazo previsto para se encerrar em 18 de abril de 2019.
- B. Após discussões recentes sobre o assunto, as Partes concordaram deixar o Acordo de Cooperação Inicial extinguir-se e praticar todos os atos possíveis necessários a tal extinção.
- C. As Partes acordaram posteriormente celebrar um novo acordo de cooperação a partir da Data de Entrada em Vigor deste Acordo Geral de Cooperação Internacional, conforme os termos e condições dispostos a seguir.

### DETALHES:

<b>Domicílio da Parte Cooperante para notificações</b>	Aos cuidados de: Endereço:  E-mail:	Maria Estela Antonioli Pisani Canevarolo Universidade Federal de São Carlos, Rodovia Washington Luís, km 235 13565-905 São Carlos (SP), Brasil <a href="mailto:estela-srinter@ufscar.br">estela-srinter@ufscar.br</a> <a href="mailto:srinter@ufscar.br">srinter@ufscar.br</a>
<b>Domicílio da Universidade para notificações</b>	Aos cuidados de: Endereço:  Fax: E-mail:	Kelly Smith Universidade La Trobe, Estrada Plenty c/ Via Kingsbury, 3086 Bundoora, Victoria, Austrália +61 3 9479 3660 <a href="mailto:kelly.smith@latrobe.edu.au">kelly.smith@latrobe.edu.au</a>
<b>Representante da Parte Cooperante</b>	Nome: Cargo: Fone: E-mail:	Prof. <sup>a</sup> Dr. <sup>a</sup> Wanda Aparecida Machado Hoffmann Reitora +55 16 3351 8374 / +55 16 3351 8101 <a href="mailto:reitora@ufscar.br">reitora@ufscar.br</a>
<b>Representante da Universidade</b>	Nome: Cargo:  Fone: E-mail:	Kelly Smith Pró-Reitora de Relações Internacionais La Trobe Internacional   Universidade La Trobe +61 3 9479 3660 <a href="mailto:kelly.smith@latrobe.edu.au">kelly.smith@latrobe.edu.au</a>
<b>Data de Entrada em Vigor</b>		A data da última assinatura neste Acordo Geral de Cooperação
<b>Prazo</b>		5 Anos

# ACORDO GERAL DE COOPERAÇÃO

## 1. Definições

1.1 Neste Acordo, salvo disposição em contrário:

**Parte ou Partes** considera-se uma das partes ou as partes deste Acordo

**Representante da Parte Cooperante** considera-se a pessoa especificada nos Detalhes ou designada por escrito pela Parte Cooperante em outra oportunidade

**Data de Entrada em Vigor** considera-se a data especificada nos Detalhes

**Prazo** considera-se o prazo especificado nos Detalhes

**Representante da Universidade** considera-se a pessoa especificada nos Detalhes ou designada por escrito pela Universidade em outra oportunidade.

## 2. Entrada em Vigor e Vigência

2.1 Este Acordo entra em vigor da Data de Entrada em Vigor e permanecerá vigente pelo Prazo, salvo se extinto antecipadamente na forma do disposto na Cláusula 6.1.

## 3. Atividades de Cooperação e Acordos Específicos

3.1 As Partes têm interesse em cooperar no desenvolvimento de acordos mutuamente benéficos em todas as áreas acadêmicas de pesquisa e ensino apropriadas e pactuadas, no desenvolvimento de novas áreas de pesquisa e ensino, e no compartilhamento e divulgação de informações e documentos em áreas de interesse comum.

3.2 As Partes comprometem-se a promover o intercâmbio de e a colaboração entre professores e pesquisadores de cada uma delas na pesquisa, publicação, ensino, orientação e avaliação de estudantes, na organização de conferências e em outras áreas de interesse comum.

3.3 As Partes discutirão o intercâmbio de estudantes que desejarem conhecer presencialmente e/ou frequentar programas acadêmicos da outra Parte.

3.4 Atividades específicas, intercâmbios docente e estudantil, projetos, programas, o financiamento pertinente, a divulgação ou promoção deste Acordo e outros assuntos relativos a sua implementação devem ser tratados e disciplinados em acordos específicos.

## 4. Efeitos deste Acordo Geral de Cooperação

4.1 Salvo disposição em contrário no presente instrumento, não se pretende que este Acordo produza qualquer efeito vinculante.

4.2 Este Acordo não cria legalmente uma sociedade entre as Partes.

4.3 Este Acordo foi discutido e celebrado pelas Partes em inglês. Se o presente instrumento for firmado também em outro idioma, ambas as versões produzirão os mesmos efeitos. No entanto, na hipótese de controvérsia resultante de diferença entre as duas versões, prevalecerá a versão deste Acordo na língua inglesa.

## 5. Confidencialidade e Privacidade

- 5.1 As Partes reconhecem que terão acesso a informações que a outra Parte considera confidenciais, incluindo Informações Pessoais ("Informações Pessoais" significa informações e opiniões registradas sob qualquer forma a respeito de um indivíduo cuja identidade é conhecida ou pode ser descoberta por meio de tais informações e opiniões). As Partes comprometem-se a não revelar a terceiros, a qualquer tempo, nenhuma informação confidencial da outra Parte sem antes obter o consentimento desta por escrito.
- 5.2 As disposições da Cláusula 5.1 vincularão as Partes a partir da celebração deste Acordo e subsistirão à extinção do mesmo.

## 6. Extinção

- 6.1 As Partes podem rescindir este Acordo mediante notificação por escrito à outra Parte, com aviso de recebimento. Exige-se da Parte interessada em rescindir este Acordo antecedência mínima de 30 dias ou inferior, se assim as Partes convencionarem por escrito.
- 6.2 A extinção deste Acordo não afetará a implementação de atividades que houverem sido acordadas antes da extinção do mesmo, salvo se os acordos relativos a tais atividades previrem expressamente sua extinção.

## 7. Alterações

- 7.1 As Partes podem alterar este Acordo a qualquer tempo por meio de termo aditivo firmado pelos Representantes devidamente autorizados de cada uma delas, indicados nos Detalhes.

## 8. Uso de Nome e Logotipo

- 8.1 As Partes não podem usar, nem permitir que pessoas ou entidades usem, o nome ou o logotipo (ou qualquer variação dos mesmos) da outra Parte sem antes obter o consentimento desta por escrito.
- 8.2 As disposições da Cláusula 8.1 vincularão as Partes a partir da celebração deste Acordo e subsistirão à extinção do mesmo.

### FIRMADO PELAS PARTES COMO UM ACORDO GERAL DE COOPERAÇÃO:

ASSINADO pela e em representação da **Universidade** por um Signatário Autorizado ASSINADO pela e em representação da **Parte Cooperante** por um Signatário Autorizado

Assinatura: 

Nome: Kelly Smith

Cargo: Pró-Reitora de Relações Internacionais

Data: 7 - May - 2019

Assinatura: 

Nome: Prof.ª Dr.ª Wanda Aparecida Machado Hoffmann

Cargo: Reitora

Data: 24/07/2019

Prof. Dr. Walter I. Ibardí  
Reitor em Exe